



1512

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 353-90

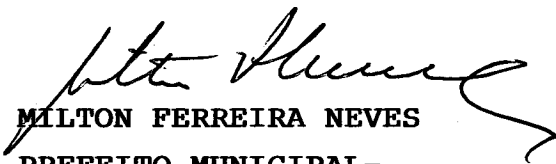
Em 07 de maio de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo-discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1800 - Dispõe sobre: Autorização à Prefeitura Municipal - de Caieiras, para receber área em doação e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
15/05/90
S. S. em
Presidente

M E N S A G E M

Nº 1 8 0 0

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para a Prefeitura Municipal de Caieiras receber área em doação, de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Urbanização Ltda.

Outrossim, informo a Vossas Excelências que a área descrita do artigo 1º da referida propositura terá seu uso definido pelo Poder Executivo, de acordo com o interesse público.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do Artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta propositura apreciada em regime de urgência.

Dr. *Milton Ferreira Neves*
MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 2.254/90
(07 DE MAIO DE 1990)

Dispõe sobre: Autorização à Prefeitura Municipal de Caieiras, para receber área em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, área de 11.895,05 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco decímetros), correspondente ao lote multifamiliar nº 01 do Loteamento denominado NOVA CAIEIRAS - Etapa III de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Urbanização Ltda., com a seguinte descrição:

OBJETO: Descrição perimétrica da área

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Antonio Ruiz, área multifamiliar-1 Nova Caieiras - Etapa III, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 11.895,05 m²

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - URBANIZAÇÃO LTDA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado na lateral da Rua João Antonio Ruiz, divisa com o lote 1 da Quadra N3. Daí segue em reta pela lateral da Rua João Antonio-Ruiz com distância de 54,00m. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 35,00m. Daí segue em reta com distância de 40,00 m. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 25,50m. - Daí segue em reta com a distância de 43,50m. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 18,00 m., confrontando até este alinhamento com a Rua João Antonio Ruiz. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 55,50 m., confrontando com a área multifamiliar-3. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 68,40 m., confrontando com os lotes 6,5,4,3,2 e 1 da quadra M3, e parte do sistema de lazer. Daí deflete à esquerda em reta com distância de 63,54 m., confrontando com parte do sistema de lazer e os lotes 13,12,11,10 e 9 da Quadra N3. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 29,73m., confrontando com os lotes

-segue-



1509

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(07 DE MAIO DE 1990)

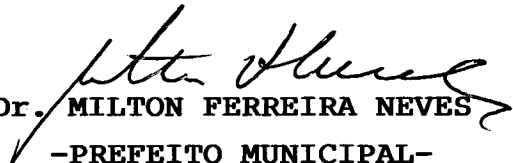
8,7 e parte do lote 6 da Quadra N3. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 79,86m., confrontando com parte do lote 6 e os lotes 5,4,3,2 e 1 da Quadra N3 até o ponto inicial desta descrição perimétrica.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior, terá seu uso definido pelo Poder Executivo, de acordo com o interesse público.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da presente Lei correrão à conta da donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de maio de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI nº 2.254/90.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização à Prefeitura Municipal de Caieiras para receber área em doação e dando outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.254/90, s.m.j..

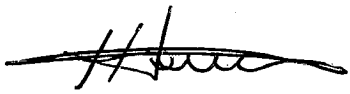
Câmara Municipal de Caieiras, 21 de maio de 1.990.-


-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -

Presidente


-(ANTONIO ROMERO POLLON) -

Vereador


-(MANOEL SALES DA SILVA) -

membro


-(SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI) -

membro


-(VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO) -

membro

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. 221 95 190

PRESIDENTE